



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPAr
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PREX**



**EDITAL N° 01/2025 – PREX/UFDPAr
Programa de apoio financeiro a Programas ou Projetos de Extensão de Inserção
Social**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREX, por meio de sua Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão – CPPEX, torna pública as inscrições para apoio financeiro a Programas ou Projetos de Extensão, em observância às normas institucionais pertinentes e condições a seguir.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

De 06 de março de 2025 a 15 de setembro de 2025.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 OBJETIVO

1.1.1 Apoiar com fomento a Programas ou Projetos de Extensão da UFDPAr que atuem com a construção de conhecimentos para inserção social e atendimentos às demandas da sociedade.

1.1.2 Disponibilizar apoio financeiro para Programas ou Projetos de Extensão cadastrados na PREX que estejam em vigência em 2025 e que atuem com o desenvolvimento de atividades com as comunidades locais e/ou territoriais, com evidenciada participação de professores(as) e discentes da universidade.

1.2 ELEGIBILIDADE

Para envio de propostas, o proponente deve:

- I. Ser servidor ativo do quadro permanente de servidores da UFDPAr;
- II. Preencher o formulário de inscrição da Proposta (**ANEXO 1**), junto com o Plano de Trabalho (**ANEXO 2**), o Termo de Responsabilidade (**ANEXO 3**) e a Planilha de pretensão de gastos financeiros (**ANEXO 4**), e enviar via protocolo à PREX em arquivo único.
- III. Não estar afastado integralmente durante o prazo de execução deste Edital.
- IV. No caso de afastamento do Coordenador deve ser nomeado imediatamente o Coordenador Adjunto.

Parágrafo único: Cada coordenador poderá submeter até 2 propostas. No caso de ausência do Coordenador Geral e/ou Coordenador Adjunto do Programa ou Projeto, o recurso será cancelado e devolvido conforme o item 4.4 deste Edital.

2. RECURSOS FINANCEIROS

O presente edital visa apoiar o desenvolvimento de Programas ou Projetos de Extensão de inserção social e atendimento a sociedade. O Edital dispõe de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais). O valor máximo disponibilizado será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por programa ou projeto. A concessão do auxílio deverá observar a programação orçamentária e financeira destinada a este fim.

O auxílio financeiro será disponibilizado na modalidade Bolsa de Custeio conforme normativa da Resolução CONSEPE n° 152 de 05 de outubro de 2023.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPAr
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PREX**



2.1. ITENS FINANCIÁVEIS

2.1.1 - MATERIAL DE CONSUMO (339030)

I. O material solicitado deve se enquadrar na Portaria nº 448 de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda. Os itens financiáveis estão limitados a materiais de consumo (339030) disponível no link: <http://www.ifto.edu.br/ifto/comissoes/caf/documentos/portaria-448-2002-natureza-de-despesa.pdf/view>

II. Recomendamos seguir o manual de compras direta do Tribunal de Contas da União (TCU) pode ser encontrado no endereço

[https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?](https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D71A8CEA96335)

[fileId=8A8182A24D6E86A4014D71A8CEA96335](https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inline=1) e a Revista de Licitações e contratos: Orientações e jurisprudência do TCU, disponível no sítio

[https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?](https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inline=1)

[fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inline=1](https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inline=1)

2.1.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (339036)

A contratação de pessoa externa, com grande conhecimento ou profissional da área dos Programas ou Projetos de Extensão, para ministrar curso, palestra, oficina, exposição, mesa-redonda ou workshop deve atender, obrigatoriamente, a comunidade externa e ser realizado no prazo de vigência do Edital.

I. O recurso será concedido por meio de auxílio financeiro previsto no orçamento do exercício de 2025 da UFDPAr.

II. A contratação, da pessoa externa/profissional da área será realizada por meio de dispensa de licitação, de acordo com a NLLC, nº 14.133/21, com a cotação de 3 (três) orçamentos, contemplando-se o de menor valor. Ao fornecer orçamento, o prestador de serviços deverá informar, obrigatoriamente, a profissão, o seu CPF, RG e endereço completo.

III. O apoio financeiro referente ao material de consumo deverá estar de acordo com a planilha de pretensão de gastos financeiros (**ANEXO 4**).

2.2 CONDIÇÕES GERAIS

2.2.1 Entende-se que apesar da NLLC, nº 14.133/21 não disciplinar o taxativo de aquisições que podem ser feitas com recursos públicos, a estrutura jurídica brasileira veda as despesas com objetos de natureza pessoal.

2.2.2 Todas as ações que envolvem o uso de recursos públicos devem ser pautadas com estrita observância dos critérios da impessoalidade e da economicidade, sempre norteados pela busca do interesse público. Além disso, os recursos devem ser aplicados exclusivamente em atividades institucionais do órgão ou entidade, devidamente aprovados em ato pela autoridade competente. As despesas consideradas supérfluas são aquelas que não se enquadrem nesses itens ou caso configurem, direta ou indiretamente, divulgação de imagem ou favorecimento pessoal, como a distribuição de brindes ou presentes.

2.2.3 O recurso será concedido por meio de auxílio financeiro previsto no orçamento do exercício de 2025 da UFDPAr. Os Programas ou Projetos de Extensão contemplados receberão o apoio financeiro por meio de Bolsa de Custeio de fomento interno, conforme regulamentado pela Resolução CONSEPE no 152 de 05 de outubro de 2023.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPAr
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PREX**



2.2.4 Para utilizar o recurso financeiro, o Coordenador do Programa ou Projeto de Extensão deverá apresentar 3 (três) orçamentos para cada material e/ou serviço, que permitam identificar o fornecedor, o valor do item e demais taxas (exemplo: frete). Os orçamentos deverão ser anexados juntamente à documentação de prestação de contas.

2.2.5 Caso apenas uma empresa forneça o material e/ou serviço, não sendo possível incluir mais de 1 (um) orçamento, será necessário encaminhar justificativa técnica, explicitando o porquê de apenas esse fornecedor atender às exigências solicitadas, devendo, conforme o caso, apresentar os seguintes atestados originais ou cópia autenticada:

- I - Atestado/declaração de exclusividade do fornecimento (comercialização), expedido pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou pelas entidades equivalentes;
- II - Declaração do fabricante de que a empresa é representante exclusiva na região. Caso a empresa seja estrangeira o atestado/declaração deve vir com tradução juramentada;
- III - Justificativa técnica citada no item 2.2.5 deve ser assinada pelo Coordenador do Programa ou Projeto de Extensão e autorizada pelo ordenador de despesas da PROPLAN.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

O proponente deverá inscrever o seu Programa ou Projeto de Extensão já cadastrado na PREX, utilizando o Formulário de inscrição da Proposta (**ANEXO 1**), junto com a Plano de Trabalho (**ANEXO 2**), com o Termo de Responsabilidade (**ANEXO 3**), com a Planilha de Pretensão de Gastos (**ANEXO 4**) e com a cópia do Programa/Projeto cadastrado e encaminhar à PREX via protocolo, em arquivo único (PDF).

4. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O Coordenador do Programa ou Projeto de Extensão optante pelo item financiável I (MATERIAL DE CONSUMO) será responsável pela execução do recurso, a qual deve estar em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.243/2016, Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda e pela Resolução CONSEPE no 152 de 05 de outubro de 2023.

4.2 O recurso será empenhado em nome do Coordenador do Programa ou Projeto de Extensão para controle das despesas e posterior apresentação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS** à PROPLAN.

4.3 As NOTAS FISCAIS deverão ser emitidas em nome do coordenador do Programa ou Projeto de Extensão contemplados.

4.4 Os recursos não executados deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU) no código 66888-6 – referência/unidade orçamentária 26455, unidade gestora 156680 e ação 20 GK, retornando ao orçamento anual da UFDPAr, cujo comprovante deverá ser anexado à respectiva prestação de contas, no mesmo processo aberto no SIGAA utilizado para a inscrição no presente Edital.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Para fins de prestação de contas da execução financeira dos recursos concedidos por meio deste edital, serão aceitas apenas as despesas comprovadas, de acordo com o descrito no item 2.1 – Itens financiáveis deste documento e vinculados e destinados ao projeto aprovado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPAr
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PREX**



5.2 A prestação de contas deverá ser enviada via e-mail à PREX (prex.cppex@ufdpar.edu.br) em arquivo único em PDF contendo: o Formulário de Prestação de Contas (**ANEXO 5**) e as referidas notas fiscais, recibos e guias de recolhimento em ordem cronológica quanto às datas de execução, além dos três orçamentos, digitalizados em arquivo único. A PREX adicionará aos processos de inscrição e encaminhará os processos à PROPLAN.

5.3 A referida PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser apresentada à PROPLAN da UFDPAr a qual deverá emitir parecer final à PREX sobre as prestações de conta dos Programas ou Projetos de Extensão.

5.4 Os recursos devem ser executados até a data de 31 de agosto de 2025 e a prestação de contas apresentada até o dia 15 de setembro de 2025.

5.5 Caso a prestação de contas não seja aprovada pela PROPLAN, o coordenador do Programa ou Projeto terá que obrigatoriamente devolver os recursos conforme o item 4.4.

5.6 Excepcionalmente, os prazos para execução e prestação de contas poderão ser alterados conforme o cronograma de desembolso da UFDPAr e MEC. Obrigatoriamente os mesmos deverão ser executados dentro do exercício financeiro de 2025 definido pela PROPLAN.

5.7 A não apresentação da prestação de contas prevista nesta seção implicará o impedimento do servidor em participar de outros Editais de apoio publicados pela PREX pelo período de um ano.

6. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

6.1 Apresentar relatório financeiro do Programa ou Projeto a PROPLAN, por meio da Planilha de prestação de contas dos gastos financeiros (**ANEXO 5**), conforme item 5.

6.2 Apresentar Relatórios parcial e final do Programa ou Projeto à PREX conforme prazos estabelecidos na Resolução CONSEPE N° 55/2021.

6.3 Em caso de interrupção do Programa ou Projeto, o Coordenador deverá formalizar via protocolo a situação a PREX, sob pena de responder administrativamente pelo descumprimento do ato, inclusive devolvendo o apoio financeiro conforme o item 4.4.

Parágrafo único: o não cumprimento deste item inabilita o candidato a pleitear recursos em futuros Editais de Apoio vinculados à PREX.

7. CRONOGRAMA

Período	Atividade e meio de divulgação
06/03/2025	Lançamento do Edital.
07/03/2025	Recepção de Pedidos de Impugnação do Edital.
De 10/03/2025 a 14/04/2025	Período de Inscrição
Até 17/04/2025	Deferimento das inscrições: www.ufdpar.edu.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPAr
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PREX**



18/04/2025	Interposição de recursos (Encaminhar para e-mail da PREX: prex.cppex@ufdpar.edu.br)
22/04/2025	Resultado dos recursos www.ufdpar.edu.br
De 22/04/2025 a 08/05/2024	Avaliação das propostas pelo Comitê Interno da Extensão da UFDPAr
09/05/2025	Divulgação do Resultado Parcial www.ufdpar.edu.br
Até 12/05/2025	Interposição de Recursos (Encaminhar para e-mail da PREX: prex.cppex@ufdpar.edu.br)
Até 16/05/2025	Resultados dos Recursos e Resultado Final da Seleção www.ufdpar.edu.br
Até 18/06/2025	Liberação dos recursos.
Até 15/09/2025	Prestação de contas, conforme item 5 do Edital.

8. CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROGRAMA OU PROJETOS

Os Programas/projetos devem:

- I. Atender às demandas da sociedade à Universidade.
- II. Atuar com o desenvolvimento de atividades com as comunidades locais e/ou territoriais com participação de professores(as) e discentes da Universidade.
- III. Incentivar a autonomia e emancipação social comunitária e dos discentes da UFDPAr;
- IV. Estimular o protagonismo e autonomia do discente, com potencial para atuar na resolução de demandas da sociedade;
- V. Contribuir na formação acadêmica e interação dialógica;
- VI. Promover a indissociabilidade da extensão com ensino e pesquisa, bem como a interdisciplinaridade e multiprofissionalismo.

Serão selecionados os Programas ou Projetos que tiverem maior pontuação, dentro do número de vagas, pontuadas segundo a Ficha de avaliação das propostas do edital (ANEXO 6), disponível na aba da PREX no site www.ufdpar.edu.br.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A inscrição do Programa ou Projeto de Extensão implica em compromisso tácito do Coordenador da proposta de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e em seus respectivos anexos, em relação aos quais não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.
- II. O Coordenador da proposta deverá conhecer as diretrizes e o regulamento de Programas ou Projetos de Extensão da PREX da UFDPAr.
- III. O Coordenador da proposta é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas.
- IV. As inscrições poderão ser prorrogadas conforme necessidade, sem aviso prévio.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPAr
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PREX**



V. Casos omissos serão dirimidos pela PREX.

VI. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Parnaíba-PI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Edital.

Parnaíba, 05 de março de 2025.

Francisco Jander de Sousa Nogueira

Pró-reitor de Extensão e Cultura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPAr
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PREX**



ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

**EDITAL Nº 01/2025 – APOIO À PROGRAMAS/ PROJETOS DE INSERÇÃO
SOCIAL/PREX/UFDPAr**

1. DADOS DO PROGRAMA/PROJETO DE EXTENSÃO:

Código do Programa/Projeto na UFDPAr:
Título do Programa/Projeto:

2. DADOS DO PROPONENTE (COORDENADOR DO PROGRAMA/PROJETO)

Nome Completo:
CPF:
E-mail:
Telefone para contato:
Curso vinculado:

3. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE

Banco:
Agência:
Conta:

* É necessário que o titular da conta seja o proponente e que seja Conta Corrente.

Conferir material anexado em arquivo único:

- Formulário de Inscrição de Programa ou Projetos, constando o código do Programa/Projeto em questão (após homologação da CAMEX/UFDPAr o código de identificação pode ser consultado em <https://datastudio.google.com/s/h5zjwmENDao>).
- Planilha de pretensão de gastos financeiros (ANEXO 4).

- Cópia do Programa/Projeto cadastrado na PREX/UFDPAr.

Parnaíba, _____.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPAr
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PREX**



Assinatura do coordenador (com autenticação digital)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPAr
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PREX**



ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

EDITAL Nº 01/2025 – PREX/UFDPAr

Programa de apoio financeiro a Programas ou Projetos de Extensão de Inserção Social

- 1. Título do Programa/Projeto de Extensão:**

- 2. Coordenador do Programa/Projeto de Extensão:**

- 3. Descrição detalhada dos bens e/ou serviços que serão adquiridos:**

- 4. Justificativa das aquisições e contratações:**

- 5. Cronograma de desembolso do recurso:**

Importante: Junto a esse plano de trabalho deve constar o Termo de Responsabilidade (ANEXO 3) e a Planilha de Pretensão de Gastos Financeiros (ANEXO 4).

Parnaíba, xxx de xxxx de 2025.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPAr
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PREX**



Assinatura do coordenador (com autenticação digital)

ANEXO 3 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

EDITAL N° 01/2025 – PREX/UFDPAr

Programa de apoio financeiro a Programas ou Projetos de Extensão de Inserção Social

Eu, **XXXXXXXXXXXX**, professor efetivo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, coordenador do Projeto de Extensão “**XXXXXXXXXXXX**”, declaro e assumo o compromisso e a responsabilidade legal de cumprir o estabelecido pela Resolução CONSEPE n° 152 de 05 de outubro de 2023 e pelo EDITAL N° 01/2025 – PREX/UFDPAr - Programa de apoio financeiro a Programas ou Projetos de Extensão de Inserção Social, referente à aquisição de Bolsa de Custeio às Ações de Extensão.

Parnaíba, **XX** de **XXXXXX** de 2025

Assinatura do Coordenador (com autenticação digital)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPAr
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PREX**



ANEXO 4 - Planilha de pretensão de gastos financeiros

EDITAL Nº 01/2025 – APOIO À PROGRAMAS/ PROJETOS DE INSERÇÃO SOCIAL/PREX/UFDPAr

Item	Descrição	Quantidade	Preço estimado unitário	Preço estimado total
MATERIAL DE CONSUMO				
1			R\$ -	R\$ -
2			R\$ -	R\$ -
3			R\$ -	R\$ -
4			R\$ -	R\$ -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
5			R\$ -	R\$ -
6			R\$ -	R\$ -
7			R\$ -	R\$ -
8			R\$ -	R\$ -
Total Geral				

Deve-se: **Adquirir o produto com menor preço**

OBS: As notas devem ser anexadas conforme Edital

Instruções:

1- Somente após anuência desta planilha pelo comitê de avaliação, o recurso será disponibilizado.

2- Após aprovação do Comitê a PPREX solicita à PRAD a liberação dos recursos.

INFORMAÇÕES PARA SOLICITAR NF

NOTA FISCAL	Deve ser emitida em nome do Coordenador do Projeto			
--------------------	--	--	--	--



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPAr
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA –
PREX**



**ANEXO 6
EDITAL Nº 01/2025 – APOIO À PROGRAMAS/ PROJETOS DE INSERÇÃO
SOCIAL/PREX/UFDPAr
FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL**

ITENS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
<p>1 - Coerência da introdução e justificativa da proposta com a ação extensionista.</p> <p>Apresenta interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, e o quanto impacta, beneficia e transforma a sociedade. Promove a indissociabilidade da extensão com ensino e pesquisa, bem como a interdisciplinaridade e multiprofissionalismo</p> <p style="text-align: right;">Não especificado no projeto = 1 Parcialmente coerente = 5 Atendeu a maioria dos itens = 7 Contemplou todos os itens = 10</p>	<p style="text-align: center;">1-5-7-10 pontos</p>
<p>2 - Coerência entre os objetivos e metas que auxiliariam na transformação social com caráter extensionista.</p> <p>O projeto deve descrever como se espera modificar as condições inicialmente diagnosticadas no grupo/comunidade envolvido, incentivando a autonomia e emancipação social comunitária e dos discentes da UFDPAr, indicando o impacto social esperado com integração às metas propostas e resultados esperados. Se os objetivos e metas estão claros e coerentes, e serão realizadas, destacando a sua execução de forma articulada a transformação social.</p> <p style="text-align: right;">Não especificado no projeto = 1 Parcialmente coerente = 5 Atendeu a maioria dos itens = 7 Contemplou todos os itens = 10</p>	<p style="text-align: center;">1-5-7-10 pontos</p>
<p>3 - A metodologia do projeto proposta se adequa a ação extensionista na comunidade proposta.</p> <p>As metodologias aplicadas devem estar adequadas aos objetivos e metas. Verificar a ênfase às metodologias participativas, o que está mais de acordo com o Plano Nacional de Extensão Universitária. Definição das atividades e descrição dos métodos e técnicas, instrumentos ou procedimentos para seu desenvolvimento e análise dos resultados que serão obtidos.</p>	<p style="text-align: center;">1-5-7-10 pontos</p>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPAr
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA –
PREX**



<p style="text-align: center;">Metodologia não é clara e não se adequa às ações extensionistas = 1</p> <p style="text-align: center;">Metodologia é bem elaborada, porém não adequa ou não são explícitas as ações extensionistas = 5</p> <p style="text-align: center;">Metodologia é bem elaborada, porém, adequa parcialmente às ações extensionista = 7</p> <p style="text-align: center;">O projeto propõe métodos de análises inovadores, com a participação dos atores sociais e o diálogo = 10</p>	
<p>4 - Protagonistas das ações (Participantes)</p> <p style="text-align: center;">Somente alunos de uma área, com docente(s) da área = 1</p> <p style="text-align: center;">Alunos de dois ou mais cursos, com docente(s) de duas ou mais áreas = 5</p> <p style="text-align: center;">Parceria com empresa, instituição, ou outro da comunidade externa = 7</p> <p style="text-align: center;">Participantes externos com mais de uma empresa, instituições, ou outros da comunidade externa e alunos de dois ou mais cursos, com docente(s) de duas ou mais áreas acadêmica = 10</p>	1-5-7-10 pontos
<p>5 - Abrangência social – (Ações)</p> <p>Desenvolvimento de atividades com as comunidades locais e/ou territoriais com participação de professores(as) e discentes da Universidade.</p> <p style="text-align: right;">Não Atende – 1 Atende minimamente – 5 Atende parcialmente - 7 Atende totalmente – 10</p>	1-5-7-10 pontos
<p>6 - Nível de interação com parceiros intra e interinstitucionais.</p> <p>Apresenta a parceria com órgãos municipais, estaduais e/ou federais); parceria com Organizações Sociais; parceria com escolas e universidades.</p> <p style="text-align: right;">Semestral – 1 Bimestral – 5 Mensal – 7 Até Quinzenal - 10</p>	1-5-7-10 pontos